



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2025

Contratação de empresa para execução do projeto de reforma e acessibilidade da Unidade Básica de Saúde Dra. Daily Buss Cecconi, situada na rua 7 de setembro nº 815, centro, no município de São Vicente do Sul/RS, através de recursos proveniente do tesouro do estado, para realização de obras de ampliação ou reforma de Unidades Básicas de Saúde – PROA nº 24/2000-0043224-9

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO LEMES & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.584.593/0001-06, com sede administrativa na Rua Amadeu Weimann, nº 179, CEP 97.043-030, Município de Santa Maria/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sergio Alberto Conrad Lemes**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 826/2025 – Processo Licitatório nº 327/2025 – Concorrência Eletrônica nº 90.005/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo qualitativo e quantitativo** ao Contrato Administrativo nº 477/2025, destinado à adequação do acesso principal da Unidade Básica de Saúde Dra. Daily Buss Cecconi, compreendendo a demolição do degrau existente, nivelamento do piso e execução de rampa de acessibilidade, em atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), conforme justificativas técnicas constantes do Memorando nº 102/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e do Memorando nº 044/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da inclusão dos serviços complementares descritos na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 477/2025 o valor de **R\$ 10.538,12 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos)**.

Em razão do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 477/2025 passa de **R\$ 216.191,03 (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e um reais e três centavos)** para **R\$ 226.729,15 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**.

O valor ora acrescido corresponde a aproximadamente **5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento)** do valor inicial do contrato e, somado ao **Primeiro Termo Aditivo**, totaliza **R\$ 27.729,19 (vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)**, equivalente a **13,93% (treze vírgula noventa e três por cento)** do valor originalmente contratado, permanecendo dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para reformas de edifícios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos **arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 130 e 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nas justificativas técnicas constantes dos **Memorandos nº 102/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e nº 044/2026 da Secretaria Municipal de Saúde**, no projeto executivo e na planilha orçamentária integrantes do Processo Administrativo, bem como no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 126/2026**, que reconheceu a ocorrência de fato superveniente, a necessidade de adequação do



projeto às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a observância do desconto originalmente obtido na licitação e opinou pelo deferimento da celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 477/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 13 de julho de 2026.

CONTRATANTE
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SERGIO LEMES & FILHOS LTDA

Este contrato foi examinado e aprovado em 13/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

RODRIGO MOTTA DE MORAES
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO